



Instituto Social das  
**MEDIANEIRAS DA PAZ**  
ISMIEP



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A EMPRESA GT FORTE SERVIÇOS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**, com endereço no Engenho Boa Vista, s/nº, Centro, Goiana, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ° **10.739.225/0020-80**, neste ato representado por **MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG. nº 1.026.899 – SSP - SE e inscrita no CPF sob o nº 556.490.095-20, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA GT FORTE SERVIÇOS LTDA**, com sede à Rua Aurora Messias, 410, Casa 03, Janga, Paulista, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 43.042.476/0001-06, por seu representante legal, **JOSENILTON DA SILVA**, brasileiro, casado, vigilante, inscrito no CIC M/F sob o nº 042.787.584-64, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de limpeza, higienização, a serem executados nas dependências da **UPAE GOIANA**, sito no Engenho Boa Vista, s/nº, Goiana, PE, nos termos da proposta comercial da **CONTRATADA**, que integra o presente instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO**- A prestação dos serviços, ora contratada, será executada 24(vinte e quatro) horas, sendo disponibilizados auxiliares de higienização e supervisor. Caso haja necessidade da execução de serviços não constantes neste contrato, mesmo que devidamente solicitados pela **CONTRATANTE**, serão considerados e cobrados como serviço extra.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

Durante a vigência do presente Contrato, ao **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 57.000,00 ( cinquenta e sete mil reais)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Todos os tributos, impostos, taxas, contribuições sociais fiscais e para-fiscais, exceto os que por força de lei sejam retidos na fonte, e que sejam devidos em decorrência direta e/ou indireta da prestação de serviços objeto do presente contrato, serão de exclusiva e única responsabilidade da **CONTRATADA**;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As partes concordam que o valor, ora contratado, poderá ser revisto, sempre que houver um aumento ou redução no espaço das áreas a serem conservadas, bem como, sempre que houver necessidade de alteração do tipo, quantidade e/ou frequência do serviço a ser prestado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para a prestação dos serviços ora contratados a **CONTRATADA** disponibilizará **12 (doze)** auxiliares de higienização e **01(um)** supervisor de higienização.

\_\_\_\_\_

**Parágrafo QUARTO** - O valor ora pactuado já está ajustado com a CCT 2023, também estando incluso a disponibilização de material de limpeza, higienizantes e equipamentos.

2.2. O pagamento correspondente ao objeto deste Contrato será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil de qualquer instituição bancária indicada pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal atestada. Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade com a Seguridade Social (CND), GEFIP, devendo apresentar também Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, até o 5º dia útil do mês subsequente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 01 de abril de 2023, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das disposições previstas na Lei:

#### **4.1. DA CONTRATADA**

4.1.1. Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do presente Contrato;

4.1.2. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução deste Contrato, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

4.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do presente instrumento, não sendo excluída ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização/acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

4.1.4. Executar os serviços mantendo qualidade e excelência, utilizando, para tanto, todos os equipamentos, materiais e mão-de-obra treinada e especializada que assegurem a satisfação do **CONTRATANTE** e o cumprimento dos termos deste contrato;

4.1.5. Substituir qualquer funcionário a pedido, desde que feito por escrito pelo **CONTRATANTE**, cuja permanência seja considerada inconveniente, não havendo necessidade do **CONTRATANTE** indicar o motivo do pedido de substituição;

4.1.6. Zelar pela conservação e integridade dos bens e pessoas que estejam nas áreas objeto dos serviços, durante a execução do mesmo, respondendo por quaisquer danos e/ou prejuízos, ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, causados por funcionários destacados pela **CONTRATADA**, salvo quando decorrentes de caso fortuito ou força maior;

4.1.7. Apresentar ao **CONTRATANTE**, as cópias dos comprovantes de pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários de cada um dos funcionários envolvidos na prestação de Serviços ora contratados;

4.1.8. Fornecer EPIs aos seus funcionários e crachás;

4.1.9. A **CONTRATADA**, desde já, obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação, dados, documento, instruções procedimentos administrativos e operacionais arquivos, dados do **CONTRATANTE**, de seus funcionários e de pessoas por ela atendidas, das quais venham a ter conhecimento ou acesso em razão deste Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a

\_\_\_\_\_



terceiros, sem a prévia expressa autorização expressa do **CONTRATANTE**, salvo na medida de necessário para a execução de suas obrigações e prerrogativas conferidas neste Contrato, ou conforme seja exigido pela legislação aplicável ou por determinação de autoridade judicial ou administrativa competente, responsabilizando-se, em caso de descumprimento dessa obrigação assumida por eventuais perdas e danos, lucros cessantes e demais cominações legais.

**4.1.10.** A **CONTRATADA**, além de guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento contratual, compromete-se a adotar as melhores práticas para respeitar a legislação vigente, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**4.1.11.** A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de confidencialidade e sigilo de todas as informações e dados pessoais a que tenha acesso por virtude da execução contratual, devendo assegurar-se de que seus colaboradores, consultores, sócios, prestadores de serviço, no exercício de suas funções que tenham acesso e ou conhecimento da informação e/ou dados pessoais tratados, estejam obrigados ao sigilo profissional.

**4.1.12.** A **CONTRATADA** obriga-se a realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as disposições legais vigentes, inclusive a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais e jurídicas que possam identificá-las e torná-las identificáveis, utilizando-os de tais dados tão-somente para os fins necessários à execução do objeto deste Contrato, ou nos limites do consentimento expressamente manifestado por escrito por respectivos titulares, quando for o caso.

**4.1.13.** A **CONTRATADA** responsabiliza-se única e exclusivamente sobre a utilização dos dados obtidos por meio do presente Contrato, sendo terminantemente vedada a utilização de tais informações para fins diversos daqueles relativos ao objeto do contrato, bem como outros fins ilícitos, ou que, de qualquer forma, atentem contra moral e os bons costumes.

**4.1.14.** O sigilo e confidencialidade e as restantes obrigações previstas nessa cláusula deverão permanecer em vigor mesmo após o término da vigência do presente contrato.

## **4.2. DO CONTRATANTE**

**4.2.1.** Tomar todas as providências para o fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato.

**4.2.2.** Designar servidor ou comissão composta por servidores do **INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ/UPAE GOIANA**, para acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

**4.2.3.** Efetuar o pagamento na forma regulada pela **CLÁUSULA SEGUNDA** do presente instrumento.


**4.2.4.** Notificar a **CONTRATADA**, caso seja verificada alguma irregularidade que diga respeito ao presente Contrato.

**4.2.5.** Suspender o presente contrato caso haja qualquer fato superveniente, caso fortuito ou força maior. Também poderá ser suspenso ou extinto por determinação da Secretaria Estadual de Saúde.

**4.2.6.** Facilitar o acesso da **CONTRATADA** e de seus funcionários, às áreas onde os Serviços devem ser prestados, desde que estejam devidamente identificados por "crachás", contendo todas as informações do respectivo funcionário, bem como estejam com fardamentos e/ou equipamentos compatíveis com cada ambiente hospitalar;

**4.2.7.** Cooperar com a **CONTRATADA**, prestando as informações que lhe sejam solicitadas e sejam atinentes à execução dos Serviços, providenciando, caso seja necessário, os materiais que por

\_\_\_\_\_



ventura não sejam, por obrigatoriedade deste instrumento e proposta anexa, que faz parte integrante deste, fornecidos pela **CONTRATADA**, por estarem no escopo deste contrato;

**4.2.8.** Avisar imediatamente a **CONTRATADA**, em caso de acidentes ocorridos com funcionários da mesma, dentro das dependências da **CONTRATANTE**;

**4.2.9.** Enviar mensalmente, na data pactuada para o pagamento dos Serviços, cópia dos comprovantes de recolhimentos dos impostos e contribuições devidos em razão dos serviços ora contratados, retidos na fonte, para a **CONTRATADA**;

**4.2.10.** Comunicar previamente a **CONTRATADA**, com antecedência devida de no mínimo 05 (cinco) dias, sobre quaisquer eventos que venham a influenciar na rotina e horários da prestação dos serviços, descrita no quadro resumo deste contrato;

**4.2.11.** Não fazer aos funcionários da **CONTRATADA**, quaisquer solicitações estranhas ou que estejam fora da área de atuação ou do cargo ocupado pelos mesmos, que fujam ao escopo dos serviços ora contratados, sob a pena de o fazendo, assumir integral responsabilidade pelos fatos que decorram especificamente de tais solicitações, seja na esfera civil, acidentária, trabalhista, entre outros;

**4.2.12.** Participar dos processos de avaliação de satisfação e qualidade dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, sem que haja prejuízos às partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas no presente Contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do **CONTRATANTE**, poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, as seguintes sanções, garâptida e defesa prévia:

**6.1.** Advertência;

**6.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO**

Qualquer uma das partes pode rescindir o presente instrumento, com antecedência mínima de 10(dez) dias, não cabendo qualquer indenização aos contratantes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Araripina/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Goiana, 01 de março de 2023.

  
**CONTRATANTE**  
**INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ**  
**MARIA LUÍZA MOTA DA SILVA**



*Josenilton da Silva*

CONTRATADA  
EMPRESA GT FORTE SERVIÇOS LTDA  
JOSENILTON DA SILVA

**Testemunhas**

Josias Matheus Costa Fernandes

↓

Felipe Mateus A. Silva

